

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 355/2017

INSTITUI O MÊS ¿SETEMBRO AMARELO; NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituído no calendário oficial do Município o mês ¿SETEMBRO AMARELO¿, a ser comemorado anualmente em setembro com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito de valorização da vida.

- Art. 2º O mês ¿Setembro Amarelo; terá como símbolo um laço de fita na cor amarela.
- § 1º Em caso de outro elemento de identidade visual vir a substituí-lo, é recomendável manter-se o amarelo como cor padrão.
- § 2º Os prédios públicos e privados poderão ser iluminados na cor amarela, visando chamar atenção da população de forma visual, sobre a valorização da vida.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Pastor Átila Vereador

Justificativa:

A inclusa mensagem tem por fim instituir o mês "SETEMBRO AMARELO" no Município de Uberlândia. O texto do Projeto de lei traz em seu bojo ações relacionadas a valorização da vida. O suicídio é um ato complexo cuja causa mais comum é um transtorno mental e/ou psicológico que pode incluir depressão, transtorno bipolar, dentre outros, logo, precisamos preveni-lo ao incentivarmos a valorização da vida. Certo de Vosso Entendimento. Subscrevo-me



República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 355/2017

Ver. Pastor Átila Vereador

Emissão: 14-02-2024 00:30:02